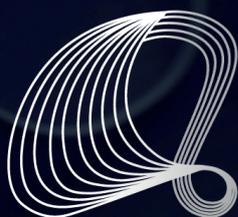


# Reforma Tributária no Brasil: Pontos principais



R. AMARAL  
HULAND  
CASTRO ALVES  
LINHARES  
BARROS LEAL  
ADVOGADOS



# Sumário

- 3 Ajustes realizados na Câmara dos Deputados
- 5 IVA dual e impostos extintos
- 7 Pontos comuns e diferenças dos novos impostos
- 8 Alíquotas reduzidas para setores específicos
- 10 Isenções
- 12 Regimes específicos
- 13 ICMS após a reforma
- 14 Funcionamento do IPVA, ITCMD e IPTU
- 14 Linha de tempo de transição
- 15 Contato



## Ajustes realizados na Câmara dos Deputados

Antes da aprovação do projeto que regulamenta a Reforma Tributária no Brasil, em 17 de dezembro de 2024, o texto passou por alguns ajustes:

- **Split Payment:** Será **obrigatório** no varejo e funcionará automaticamente nos principais meios de pagamento. A versão manual poderá ser usada somente se o sistema de pagamento não permitir a divisão automática dos tributos.
- **Imposto Seletivo:**
  - Bebidas açucaradas serão sobretaxadas;
  - A taxaço de automóveis será baseada em potência, desempenho, densidade tecnológica, etapas fabris no Brasil e categoria do veículo;
  - Incidirá apenas sobre a **extração** de bens minerais;
  - Alíquotas diferenciadas para bebidas alcoólicas, beneficiando pequenos produtores.

## → Regimes Especiais e Cesta Básica:

- Câmara **rejeitou** redução de alíquota sobre o **saneamento básico** aprovada pelo Senado;
- Serviços veterinários e planos “PET” terão redução de 30%, em vez de 60%;
- Lista anterior de medicamentos mantida, condicionando a redução de 60% a normas da CMED;
- Câmara **rejeitou** benefícios para SAFs, como redução de alíquotas e isenção em vendas de jogadores;
- Câmara **rejeitou** crédito tributário para materiais de construção;
- Estacionamentos terão tributação normal pelo IVA, excluindo regime específico;
- Desconto de 60% na água mineral e nas bolachas, promovido pelo Senado, foi **excluído** do projeto.

## → Acordos entre Câmara e Senado:

- Fraldas, óleo de amendoim, frutas e cereais em geral terão alíquota reduzida em 60%;
- Alíquota zero para tapioca;
- Galerias, ingresso de cinema, obras de arte nacionais, serviços teatrais, montagem de palco, cessão e licenciamento de direitos de autor foram inclusos na alíquota reduzida em 60%;

- Gorjetas até 15% serão isentas de tributação;
- Redução de 40% em tributos para bares, restaurantes, hotéis e parques de diversão;
- Redutor social do aluguel **umentado** de R\$ 400 para R\$ 600;
- Redução de alíquotas para locação (-70%) e outras operações imobiliárias (-50%);
- Tributação de corretagem de imóveis **ocorrerá no pagamento** do serviço;
- Impostos sobre fumo e bebidas **corrigidos pelo IPCA**.
- **Critérios para pessoa física ser contribuinte do IVA:**
  - Venda de mais de três imóveis adquiridos há menos de cinco anos no ano anterior;
  - Venda de mais de um imóvel construído pelo próprio contribuinte no ano anterior, nos últimos cinco anos;
  - Aluguel de mais de três imóveis distintos com receita anual **superior a R\$ 240 mil**.

## IVA dual e impostos extintos

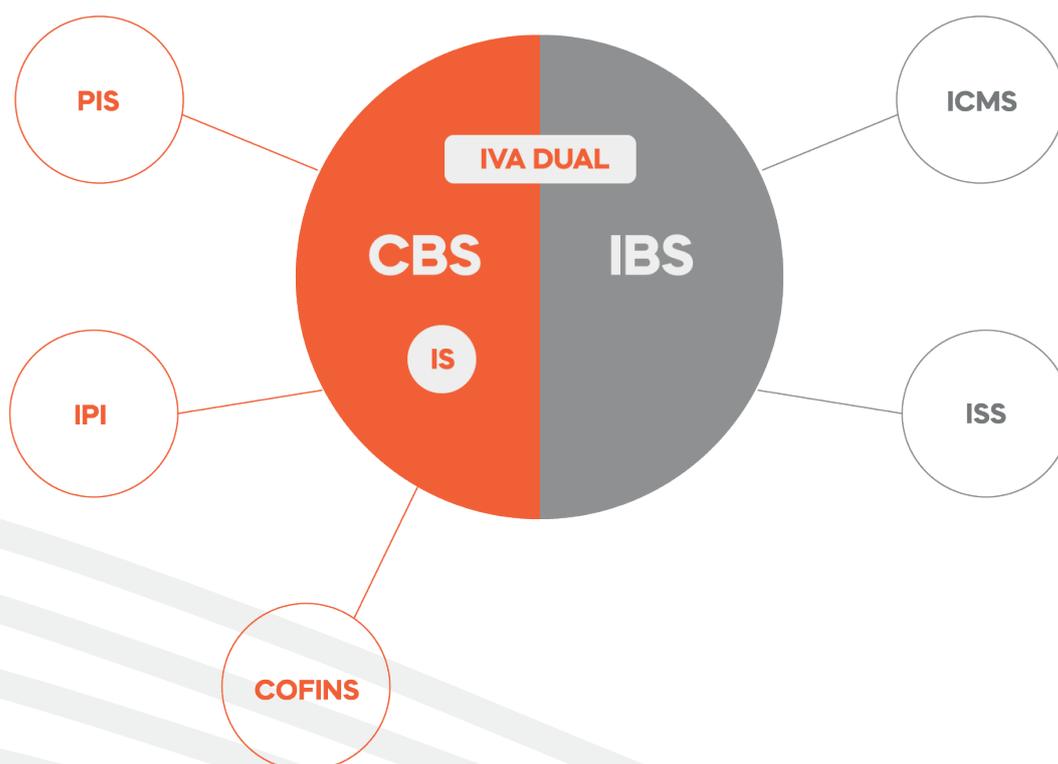
Cinco impostos existentes serão substituídos por dois **Impostos sobre o Valor Agregado (IVA)**, adotando o formato IVA dual.

A **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** irá unificar PIS e Cofins (federais), com implementação entre 2026 e 2027.

Substituindo o ICMS (estadual) e o ISS (municipal), vem o **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, que terá administração compartilhada entre os Estados e municípios. O contribuinte será introduzido a este imposto entre 2026 e 2032.

Também foi criado o **Imposto Seletivo (IS)** como desincentivo a produtos e serviços prejudiciais à saúde, como bebidas açucaradas ou alcóolicas e cigarros. Este também será usado para manter a competitividade dos produtos fabricados na Zona Franca de Manaus. No caso desses produtos, o Imposto Seletivo **substituirá** o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A soma das alíquotas dos dois IVAs deve ficar entre 26,5% e 28,6%. Alguns produtos e serviços terão redução de 60% e outros serão isentos, como a cesta básica nacional.



# Pontos comuns e diferenças dos novos impostos

Ambos os impostos, CBS e IBS, possuem diversos pontos em comum:

- Fatos geradores: Operações e importações com bens materiais/imateriais ou com serviços;
- Bases de cálculo;
- Hipótese de incidência;
- Sujeitos passivos;
- Regimes específicos ou diferenciados;
- Regras de não-cumulatividade e creditamento;
- Estabelecidos por Lei Complementar, respeitando às **anterioridades anual e nonagesimal**, com exceção da alíquota de referência.

O IS será estabelecido por Lei Ordinária e respeitará apenas a **anterioridade nonagesimal**. Suas alíquotas poderão ser definidas pelo Poder Executivo (exceção ao princípio da legalidade). Será aplicado à produção, comercialização ou importação de bens e serviços **prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**, como cigarros e bebidas alcoólicas. Não incide sobre operações de exportação.

# Alíquotas reduzidas para setores específicos

Os seguintes setores terão uma **redução de 60%** na alíquota do IBS e CBS:

- Serviços de educação;
- Serviços de saúde em 27 modalidades:
  - Cirúrgicos; ginecológicos e obstétricos; psiquiátricos; Unidades de Terapia Intensiva; atendimentos de urgência; serviços hospitalares não classificados em subposições anteriores; clínica médica; médicos especializados; odontologia; enfermagem; fisioterapia; laboratoriais; diagnóstico por imagem; bancos de material biológico humano; ambulância; assistência ao parto e pós-parto; psicologia; vigilância sanitária; epidemiologia; vacinação; fonoaudiologia; nutrição; optometria; instrumentação cirúrgica; biomedicina; farmacêuticos; cuidado e assistência a idosos e pessoas com deficiência em unidades de acolhimento.
- Dispositivos médicos, inclusive fórmulas nutricionais;
- Dispositivos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência;
- Medicamentos;
- Fraldas e artigos higiênicos semelhantes;



- Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano;
- Alimentos destinados ao consumo humano e sucos naturais sem adição de açúcares e conservantes;
- Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
- Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- Insumos agropecuários e aquícolas;
- Bens e serviços relacionados à soberania e segurança.
- Produções de eventos, artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional.

Diversas profissões terão suas alíquotas **reduzidas para 30%**, entre elas administradores, advogados, assistentes sociais, contabilistas, economistas, profissionais de educação física, engenheiros, médicos veterinários, profissionais de relações públicas, técnicos industriais e técnicos agrícolas.

# Isonções

Os produtos da cesta básica nacional terão alíquota zero dos novos tributos, sendo completamente isentos de tributos federais, estaduais e municipais relacionados ao consumo. Compõem a cesta básica nacional:

- Arroz;
- Leite integral, desnatado e semidesnatado fluido e concentrado, fórmulas infantis;
- Manteiga e margarina;
- Feijões (carioca, preto, branco, vermelho);
- Café;
- Óleo de babaçu;
- Farinha de mandioca e tapioca; de trigo; farinhas, grumos e sêmolas de milho; farinhas e grãos de aveia;
- Macarrão minimamente processado;
- Pão de sal;
- Carnes bovinas, suínas, ovina, caprina, de peixes e de aves (exceto foie gras);
- Queijos (muçarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão, fresco e do reino);
- Sal;
- Erva-mate.

Produtos de saúde menstrual também estão isentos. No caso de medicamentos, dispositivos médicos e dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência, se a compra for feita por **órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações públicas**, as alíquotas também serão zero.

Entre os dispositivos médicos isentos estão aparelhos e equipamentos, como tomógrafo, ultrassom, e ressonância magnética. Por sugestão do Senado, foram incluídas também as próteses. Os dispositivos de acessibilidade restringem-se à cadeira de rodas e suas partes e acessórios, barras de apoio, aparelhos para facilitar a audição dos surdos e suas partes e acessórios, e implantes cocleares.

Além disso, estão isentos:

- Serviços de educação de ensino superior nos termos do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- Automóveis de passageiros comprados por pessoas com deficiência e por motoristas profissionais na categoria de aluguel (táxi);
- Serviços prestados pelas entidades de inovação, ciência e tecnologia sem fins lucrativos;
- Produtores rurais físicos ou jurídicos com receita anual de **até R\$ 3,6 milhões**;
- Atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística.

## Não cumulatividade

Para o IBS e o CBS, a não cumulatividade será implementada, permitindo que os contribuintes deduzam créditos do imposto devido com o montante cobrado em todas as operações nas quais atuem como adquirentes.

Contudo, são previstas exceções para operações de uso e consumo pessoal, operações isentas ou sujeitas à imunidade, entre outras.

## Regimes específicos

De acordo com o projeto, certos produtos e serviços podem receber um tratamento diferenciado na cobrança dos IVAs. Isso pode incluir mudanças na base de cálculo dos tributos e nas alíquotas aplicadas aos seguintes setores:

- combustíveis e lubrificantes;
- serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos;
- cooperativas;
- serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, bares, agências de viagens e turismo e restaurantes e aviação regional;
- missões diplomáticas e representações de organismos internacionais;

- serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário, hidroviário e aéreo;
- setor de eventos;
- atividades esportivas desenvolvidas por Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs).

## ICMS após a reforma

Os benefícios do ICMS estão garantidos até 2032, conforme a Lei Complementar 160/17. Entre 2029 e 2032, haverá uma redução proporcional desses benefícios à medida que o ICMS for diminuído. Não será possível prorrogar o prazo.

Os contribuintes poderão utilizar os saldos credores de ICMS existentes até o final de 2032, conforme a Lei Complementar. Esses créditos devem ser permitidos pela legislação e homologados pelo respectivo Estado, e podem ser compensados com o IBS durante o prazo restante (para ativos) e em até 240 meses para outros casos. A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo IPCA ou outro índice designado.

A transferência dos saldos credores será regulamentada por Lei Complementar. Não há previsão “autoaplicável” para compensação ou restituição de saldos credores de PIS/ Cofins e IPI, sendo necessária um projeto posterior para isso.

# Funcionamento do IPVA, ITCMD e IPTU

Com a reforma tributária, o IPVA será ampliado para incluir veículos aquáticos e aéreos, além de plataformas que se movem na água por meios próprios, com a possibilidade de taxas diferenciadas conforme o impacto ambiental.

O ITCMD adotará uma tributação progressiva baseada no valor das transmissões ou doações, similar à progressividade do IPTU. Já o IPTU terá sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, seguindo critérios gerais da legislação municipal, para ajudar as administrações locais a maximizar a arrecadação de imóveis que tenham valorizado significativamente.

## Linha de tempo de transição



# Contato



**ALEXANDRE LINHARES**  
Sócio  
+55 85 99410-6666  
alexandre.linhares@ramaral.com



**GUSTAVO BEVILAQUA**  
Sócio  
+55 85 98529-3490  
gustavo.bevilaqua@ramaral.com



**CYNARA ROMÃO**  
Gestora  
+55 85 98749-5647  
cynara.romao@ramaral.com



**AIRTON FEITOSA**  
Gestor  
+55 86 98877-7667  
airton.feitosa@ramaral.com



**VICTOR MAIA**  
Gestor  
+55 85 99190-4633  
victor.maia@ramaral.com



**GLÁUCIA RODRIGUES**  
Coordenadora  
+55 85 99619-2222  
glauucia.rodrigues@ramaral.com



**LETÍCIA PARAÍSO**  
Coordenadora  
+55 85 99659-8972  
leticia.paraíso@ramaral.com



**HELLEN OLIVEIRA**  
Coordenadora  
+55 85 99917-2232  
hellen.oliveira@ramaral.com